## RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL POLÍCIA MILITAR QUARTEL DO COMANDO GERAL AJUDÂNCIA GERAL



**BOLETIM GERAL Nº 065** 

Natal/RN, 09 de abril de 2018

(Segunda-feira)

COMANDANTE GERAL:	Cel PM Osmar José Maciel de Oliveira
SUBCOMANDANTE E CH. DO EMG:	Cel PM Lenildo Melo de Sena
DIRETOR DE SAÚDE:	Cel QOSPM Roberto Duarte Galvão
DIRETOR DE FINANÇAS:	Cel PM Durval de Araújo Lima
DIRETOR DA DAL:	Cel PM Klecius Bandeira Cavalcanti
DIRETOR DE ENSINO:	Cel PM Raimundo Aribaldo Mendes de Souza
DIRETOR DO CES:	Cel PM Edwin Aldrin Salviano de Brito
DIRETOR DE PESSOAL:	Cel PM José Francisco Pereira Júnior
COMANDANTE DO CPI:	Cel PM Wellington Arcanjo de Morais
COMANDANTE DO CPM:	Cel PM Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto
COMANDANTE DO CPRE:	TC PM Francisco Flávio Melo dos Santos

## Para conhecimento e devida execução, torno público o seguinte:

## 1<sup>a</sup> P A R T E (Serviços Diários)

#### I - SERVICO DE ESCALA

Uniforme: Guarda e Reforço do QCG 4º A, com equipamento, serviço operacional e Policiamento Ostensivo: o específico de cada OPM.

#### Para o dia 10 (Terça-feira)

Superior de Dia ao CPM	Maj PM Marques
Supervisor de Operação	Cap PM Gondim
Oficial Supervisor do HCCPG	Maj QOSPM Sylvio
Fiscal de Dia ao QCG	ST PM Valle
Reforço da Guarda do QCG	Cb PM N° 04.0156 Leal (CC)
,	Cb PM Nº 01.0427 Sá Leitão (CC)
	Cb PM Nº 04.0281 Francimar (DAL)

2ª PARTE (Ensino e Instrução) Sem alteração

#### 3ª PARTE

(Assuntos Gerais e Administrativos)

## II - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - Transcrita do DOE de 04/04/2018 Edição Nº 14.143.

\* R E S O L U Ç Ã O Nº 021/2018-PGJ/RN, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação dos protocolos administrativos e Central de Distribuição de Documentos e Processos no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Norte.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e com supedâneo nos arts. 10, inc. V, da Lei nº 8.625/93, e 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141/96;

CONSIDERANDO que art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625/93 define que Procurador-Geral de Justiça é competente para praticar atos e decidir questões relativas à administração em geral;

CONSIDERANDO que é competência do Procurador-Geral de Justiça, dentre outras legalmente estatuídas e de conformidade com os artigos 10, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 (LONMP), e 22, inciso IV, da lei Complementar Estadual nº 141/96, a gestão dos "serviços administrativos da Procuradoria-Geral de Justiça";

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar efetivamente a existência dos protocolos administrativos no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Norte de modo possibilitar a lotação de servidores e regulamentar seu funcionamento;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Além do Setor de Protocolo (SPR) da sede da Procuradoria-Geral de Justiça, ficam criados os protocolos administrativos do Anexo I e III da sede da Procuradoria-Geral de Justiça e das sedes das Promotorias de Justiça das Comarcas de Natal, Mossoró e Parnamirim.

- § 1º A criação de novos protocolos administrativos no âmbito da estrutura do MPRN considerará o volume da tramitação de documentos, correspondências, procedimentos de gestão administrativa e processos judiciais e extrajudiciais, imposto pela quantidade ou natureza de órgãos ou unidades ministeriais dispostos em cada sede.
- § 2º Os protocolos administrativos específicos que porventura sejam criados serão supervisionados pelo Setor de Protocolo (SPR) da sede da Procuradoria-Geral de Justiça ou por membro/servidor do MPRN designado no ato de criação.
- Art. 2º Além de outras que lhes sejam atribuídas, no âmbito da sede do MPRN para a qual foi criado, são atividades dos protocolos específicos:
- I receber, conferir, registrar e distribuir os documentos e correspondências oficiais.
- II receber, conferir, registrar, autuar e distribuir os procedimentos de gestão administrativa.
- III receber, cadastrar e distribuir os processos que são enviados pelo Poder Judiciário, podendo tais atividades ficarem a cargo da Secretaria Ministerial, se assim convencionado.
  - IV preparar a correspondência para remessa aos Correios.
- V receber a correspondência entregue pelos Correios, cujo destinatário esteja sediado no prédio em que a unidade de protocolo funcione.
- VI preparar malotes, bem como recebê-los, conferir seu conteúdo e distribuir cada documento/ processo ao destinatário, caso haja rota de malote estabelecida para a região de circunscrição da qual faz parte a unidade de protocolo.
- Art. 3º Os servidores que realizarem rotinas de Protocolo deverão, obrigatoriamente, utilizar os sistemas de protocolo da instituição e outros que porventura sejam implantados para o aprimoramento das rotinas de protocolo, cabendo à Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo (GDPA) prestar o devido suporte administrativo, especialmente no tocante ao treinamento e gestão dos sistemas utilizados.
- Art. 4º O § 2º do art. 2º da Resolução nº 158/2012-PGJ/RN, de 20 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

" 1 wt 20				
ALLZ				

§ 2º O Setor de Protocolo da Sede da Procuradoria-Geral de Justiça e todos os serviços de protocolo que venham a ser criados nos termos do art. 1º da Resolução 021/2018-PGJ, funcionarão ininterruptamente no horário oficial da instituição, das 08h00min às 17h00min, de segunda a quinta-feira e das 08h00min às 14h00min na sexta-feira."

Art. 5º Fica criada a Central de Distribuição de Documentos e Processos, sob o

- planejamento, organização, direção e controle do Setor de Protocolo (SPR).
- Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça ou mediante delegação.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Natal/RN, 22 de fevereiro de 2018. **EUDO RODRIGUES LEITE** 

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

\* Republicada por incorreção

III - TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA – Transcrita do DOE de 07/04/2018 - Edição N° 14.146.

RESOLUÇÃO Nº 028/2018-DP/1, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006 e com o artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 008/2017 - GCG, de 31 de julho de 2017, publicada no BG Nº 143, de 02 de agosto de 2017, transcrita do Diário Oficial do Estado, edição Nº 13.980, de 02 de agosto de 2017; tendo em vista o Parecer Nº 0302/2018 – Ajur/PMRN, de 20 de março de 2018, constante no Processo protocolado sob o Nº 33411/2018-3 – PMRN;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 04 de novembro de 2010, inserido no Processo protocolado sob o Nº 191312/2010-2;

CONSIDERANDO o Despacho Nº 0340/2018-GCG, datado de 21 de março de 2018, que acatou o Parecer Nº 0302/2018 – Ajur/PMRN, de 20 de março de 2018, insertos no Processo protocolado sob o Nº 33411/2018-3 – PMRN/DP; RESOLVE:

- 1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM JOSÉ ANTONIO DA SILVA, matrícula Nº 077.120-1 da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), desta Corporação, filho de MARIA NUNES DA SILVA, em conformidade com o artigo 90, inciso I; artigo 91; artigo 124, §§ 1°, 2° e 3°, da Lei N° 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, contando com 32 (trinta e dois) anos, 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias de efetivo serviço, em 16 de fevereiro de 2018, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço Nº 063-DP/ARQUIVO, de 23 de fevereiro de 2018, AGREGADO a contar de 21 de fevereiro de 2018, através da Portaria Nº 0107/2018-DP/2, de 06 de março de 2018, publicada no BG N° 044, de 07 de março de 2018, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, e com o que preceitua os artigos 1º e 10, e Anexo I, da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014.
  - 2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- 3. Determinar que a Diretoria de Pessoal DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
- 4. Determinar às Diretorias de Pessoal DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 06 de abril de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

José Francisco Pereira Júnior, Cel PM - Diretor de Pessoal.

## IV - EXCLUSÃO DE PRAÇA DO ESTADO EFETIVO — Para a reserva remunerada.

De conformidade com o que consta no tópico anterior deste BG, seja excluído do estado efetivo desta Corporação para a reserva remunerada o SUBTENENTE PM JOSÉ ANTONIO DA SILVA, matrícula Nº 077.120-1.

À Diretoria de Pessoal adote as providências de sua competência.

## V - <u>FÉRIAS DE OFICIAIS E PRAÇA</u> – Solicitações.

O TC QOPM **Carlos** Eduardo **Leão** de Medeiros Costa, Chefe de Gabinete do Comandante Geral, solicitou que suas férias, referentes ao exercício 2016, previstas para 1º a 30/08/2018 - 7ª turma, conforme BG Nº 230, de 13/12/2017, sejam asseguradas para gozo no período de **1º a 30 de agosto de 2018 - 9ª turma**.

(Parte Especial-GCG, datada de 06/04/2018).

Despacho do GCG em 06/04/2018: 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

O Maj QOPM **Adilson** Gonçalves Pereira solicitou que suas férias, referentes ao exercício 2017, previstas para 1º/02 a 02/03/2018 - 3ª turma, conforme Aditamento ao BG Nº 200, de 26/10/2017, não gozada por necessidade do serviço, sejam asseguradas para gozo no período de **1º a 30 de novembro de 2018 - 12ª turma**.

(Parte s/n°/2018, datada de 02/04/2018).

Despacho da DP em 04/04/2018: 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

O Cb PM Fem **Kélia** Lane Lima de Medeiros Barbalho, matrícula Nº 175.984-1, solicitou que os 10 (dez) dias restantes de suas férias, referentes ao exercício 2016, previstas para 04 a 13/07/2018 - 8ª turma, conforme BG Nº 042, de 27/03/2018, sejam asseguradas para gozo no período de **09 a 18 de julho de 2018 - 8ª turma**.

(Parte Especial-GCG, datada de 09/04/2018).

Despacho do GCG em 09/04/2018: 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

## VI - <u>DOAÇÃO DE SANGUE</u> – Transcrições.

O Comandante do Contigente de Saúde - HCCPG solicitou que seja publicado em Boletim Geral da Corporação e registrado nos assentamentos do 2º Sgt PM Gilvan Moreira de Mendonça, matrícula Nº 167.567-2, a seguinte Declaração do HEMONORTE abaixo transcrita:

"Declaramos, com agradecimentos, que o Sr.(a), GILVAN MOREIRA DE MENDONÇA - 010081198, doou sangue, voluntariamente ao(a) HEMOCENTRO COORDENADOR – RN na data de 16/02/2018".

(Parte S/N, datada de 15/02/2018).

Despacho da DP em 03/04/2018: 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

O 1º Sgt PM Ubirajara **Armando** da Silva, matrícula Nº 113.323-3, solicitou que seja publicado em Boletim Geral da Corporação e registrado em seus assentamentos, a seguinte Declaração do HEMOVIDA abaixo transcrita:

"Atestamos que o(a) doador(a) especificado doou sangue no HEMOVIDA, devendo, portanto, gozar dos benefícios, da Lei Federal nº 1075, de 27/03/50, que rege o assunto.

Agradecendo, aproveitamos a oportunidade para recomendar um repouso de 24 hs a fim de permitir a necessária recuperação.

Doador: Ubirajara Armando da Silva

Natal: 02/04/2018".

(Parte Especial - 2018/GSI, datada de 04/04/2018 – Ofício nº 109/2018-GSI, datado de 04/04/2018).

Despacho do GCG em 04/04/2018: 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

**Observação:** Publicado em BG em virtude do Gabinete de Segurança Institucional do Poder Judiciário do RN não confeccionar Boletim Interno.

### VII - REGISTRO EM ASSENTAMENTOS

A 2º Sgt PM Nº 2000.1093 **Andreza** Alcântara Lima, matrícula Nº 164.493-9, solicitou providências administrativas para que sejam registrados em seus assentamentos, os certificados abaixo discriminados:

ORD.	CERTIFICADOS	ÓRGÃO	СН	PERÍODO/DATA
1	Curso de Formação de Cabos	ACADEMIA DA PMRN	555H	-
2	Mediação de Conflitos VA	SENASP	60H	26/06 a 16/08/2017
3	Mulher Vítima de Violência Doméstica	SENASP	40H	26/02 a 30/03/2009

(Oficio nº 073/2018-CIOSP/SAP, datado de 21/03/2018).

Despacho da DP em 02/04/2018: 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

### VIII - GABINETE DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 034/2018-GCG/PMRN, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com base no parágrafo 2º do artigo 11 da Lei Complementar nº 090, de 04 de janeiro de 1991; e

CONSIDERANDO a necessidade de realização de viagem à cidade de São Paulo/SP, no período de 09 a 12 de março, por ocasião de sua participação no Seminário de Segurança – LAAD Security 2018.

#### RESOLVE:

- 1. DESIGNAR o Coronel PM Lenildo Melo de Sena, Chefe do Estado-Maior Geral e Subcomandante, para responder pelo Comando Geral da Corporação, no período de **09 a 12 de abril do corrente ano**, sem prejuízo das funções que já exerce.
- 2. DETERMINAR à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral; e, por fim, à Assessoria da Chefia de Gabinete para arquivamento;
  - 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## IX - CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

\* PORTARIA Nº 0185/2018-DP/2, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; c/c o artigo 66, § 4º, da Lei Complementar Nº 308, de 03 de fevereiro de 2005; com o inciso V, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 008/2017-GCG/PMRN, de 31 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 02 de agosto de 2017 – Edição 13.980, transcrita no BG Nº 143, de 02 de agosto de 2017, tendo em vista o Parecer da Assessoria Jurídica Nº 0319/2018-AJur/PMRN, datado de 22 de março de 2018, (fls. 10 e 11), no Processo protocolado sob o Nº 8972/2018-8; e

CONSIDERANDO que o militar conta com 30 (trinta) anos de efetivo serviço/tempo de contribuição em 26 (vinte e seis) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), conforme Certidão de Tempo de Serviço Nº 074-DP/ARQUIVO, de 01 de março de 2017.

#### **RESOLVE:**

1. Conceder Abono de Permanência ao 3º SARGENTO PM Nº 88.222 ALUÍZIO ANGÊLO DE MELO, matrícula Nº 014.784-2, a contar de 27 (vinte e sete) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete) por haver completado as exigências para

aposentadoria voluntária, mas optado por permanecer em atividade.

- 2. Determinar à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal DP/2 para arquivar.
- \* Republicada por incorreção a Portaria Original, publicada no BG  $N^{\circ}$  061, de 03 de abril de 2018.

# X - <u>LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA</u> PORTARIA Nº 0195/2018-DP/2, 06 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com a alínea "a", inciso VII, artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; com a alínea "c", § 1º, do artigo 64, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976; com o § 2º, do artigo 98, da Lei Complementar Nº 122, de 30 de junho de 1994; com a alínea "b", do artigo 9º, do Decreto Estadual Nº 5.262, de 17 de janeiro de 1970; com a Resolução Administrativa Nº 003/2014-GCG, de 1º de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de setembro de 2015 – Edição 13.269, transcrita no BG Nº 165, de 05 de setembro de 2014, e considerando o que consta no Processo protocolado sob o Nº 47067/2018-3, RESOLVE:

- 1. Conceder ao CABO PM Nº 2001.0575 **MAGNO TAVARES FERREIRA DA SILVA**, matrícula Nº 167.322-0, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (filho), no período compreendido entre **19 de fevereiro e 21 de maio de 2018**, 92 (noventa e dois) dias, em atendimento à orientação médica prescrita no Atestado Médico expedido pelo Dr. JOÃO FERREIRA DE MELO NETO, CRM/RN Nº 3582.
  - 2. Determinar aos órgãos competentes que adotem as providências decorrentes.
- 3. Determinar à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal DP/2 para arquivar.

## XI - FÉRIAS NÃO GOZADAS

PORTARIA Nº 0197/2018-DP/2, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; combinado com a alínea "f", inciso VII, do artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006, e o § 4º, do artigo 61, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares), e de acordo com a Resolução Administrativa Nº 008/2017-GCG/PMRN, de 31 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 02 de agosto de 2017 –Edição 13.980, transcrita no BG Nº 143, de 02 de agosto de 2017; e

CONSIDERANDO o teor do Parecer N° 0360/2018-AJur/PMRN, datado de 03 de abril de 2018 (fls. 12 e 12v), bem como, o despacho N° 0401/2018 do Gabinete do Comandante Geral, datado de 03 de abril de 2018 (fl. 13), constante no Processo protocolado sob o N° 17250/2018-9,

#### RESOLVE:

- 1. Registrar nos assentamentos do 1º SARGENTO PM Nº 90.192 **GRACINETE ALVES DE ARAÚJO**, matrícula Nº 111.516-2, as férias não gozadas referente ao período aquisitivo de 1998, 2000 e 2007.
- 2. Determinar à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal DP/2 para arquivar.

### XII - INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA FINS DE REFORMA

PORTARIA Nº 0202/2018-DP/2, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; combinado com a alínea "b", do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; com os artigos 78, inciso V, artigo 96 e artigo 97, inciso II, da Lei Nº 4.630 de 16 de dezembro de 1976; com a Resolução Administrativa Nº 008/2017-GCG, de 31 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 02 de agosto de 2017 – Edição 13.980, transcrita no BG Nº 143, de 02 de agosto de 2017, RESOLVE:

- 1. Determinar a Instrução Processual para fins de reforma ex-officio do SOLDADO PM REF Nº 93.230 **JOSÉ MARIA FÉLIX DE LIMA**, matrícula Nº 113.162-1, **a contar de 10 de janeiro de 2017**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo da PMRN, preenchendo critérios para Isenção de Imposto de Renda/IPERN e limite dobrado de Isenção de Contribuição Previdenciária, incapaz definitivamente para o porte de arma, necessita de interdição judicial, conforme Parecer da JPMS, na Sessão Nº 002.1/2018, de 10 de janeiro de 2018, publicada no BG Nº 051, de 16 de março de 2018.
- 2. Determinar à Ajudância Geral a Publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal DP/2 para arquivar.

#### XIII - AGREGAÇÃO DE PRAÇAS

\* PORTARIA N° 0033/2018-DP/2, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; com o artigo 77, § 1º, inciso III, e § 4º, artigo 79, §§ 1º e 2º e artigo 92, inciso I, alínea "c", da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares) e com o inciso I, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 008/2017-GCG, de 31 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 02 de agosto de 2017 – Edição 13.980, transcrita no BG Nº 143, de 02 de agosto de 2017, e;

CONSIDERANDO o contido no Mandado de Intimação - Cumprir Decisão, oriundo do Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN, de ordem do Excelentíssimo Senhor BRUNO LACERDA BEZERRA FERNANDES, Juiz de Direito daquela Comarca, com base nos autos do Processo Nº 0818887-09.2017.8.20.5001, do Procedimento Ordinário Nº 0805229-87.2011.8.20.0001, que declarou a nulidade o ato administrativo de determinou o desligamento de EVANGELISTA BATISTA DE OLIVEIRA das fileiras da Polícia militar do RN;

CONSIDERANDO que o militar foi reincluído ao efetivo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, por Decisão Judicial, através da Portaria nº 012/2017-DP/3, de 19 de setembro de 2017, publicada no DOE de 06/10/2017 – Edição nº 14.025, transcrita no BG nº 188, de 09 de outubro de 2017, em cumprimento a determinação contida no Mandado supracitado;

#### RESOLVE:

1. Agregar ao respectivo quadro o 2º SARGENTO PM Nº 82.318 **EVANGELISTA BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula Nº 222.267-1, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), **a contar de 15 de maio de 2010**, por

ter atingido a idade-limite de permanência no serviço ativo da Polícia Militar (52 anos), motivo pelo qual se encontra aguardando transferência para a reserva remunerada "exofficio".

- 2. Determinar a Instrução Processual para fins de reserva remunerada "exofficio".
- 3. Recomendar ao Comandante imediato do militar em epígrafe que apresente-o na Diretoria de Pessoal DP/2, através de memorando, **até 10 (dez) dias úteis, após a data da publicação desta Portaria**, portando cópia, autêntica ou autenticada, da seguinte documentação: certidão de casamento/nascimento, RG, CPF, comprovante de residência atual, último contracheque, ata de conclusão do último curso de formação ou aperfeiçoamento realizado e Portaria da última promoção, bem como a carteira de identidade militar original e duas fotos 3x4 atualizadas, de frente, descoberto e sem óculos, em fundo branco, fardado com túnica cinza, se for subtenente ou sargento, e com canícula, se for cabo ou soldado.
- 4. Informar que o não comparecimento do militar até a data aprazada, poderá implicar na aplicação de punição disciplinar ao comandante do referido militar.
- 5. Informar que o militar só poderá ser afastado de suas atividades profissionais a contar da data acima especificada para a sua agregação, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar.
- 6. À Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, a Diretoria de Pessoal DP/2 para arquivar.
- $^{\ast}$  Republicada por incorreção a Portaria Original, publicada no BG Nº 019, de 26 de janeiro de 2018.

#### PORTARIA Nº 0199/2018-DP/2, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

- O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; combinado com a alínea "b", do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; com os artigos 78, inciso V, artigo 96 e artigo 97, inciso II, da Lei Nº 4.630 de 16 de dezembro de 1976; com o inciso I, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 008/2017-GCG, de 31 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 02 de agosto de 2017 Edição 13.980, transcrita no BG Nº 143, de 02 de agosto de 2017, tendo em vista o parecer emitido da JPMS na Sessão Nº 010/2018, de 29 de janeiro de 2018, publicada no BG Nº 055, de 22 de março de 2018, RESOLVE:
- 1. Agregar ao respectivo quadro para fins de reforma o CABO PM Nº 89.369 **ANTÔNIO EDUARDO ALVES DA SILVA**, matrícula Nº 111.071-3, do 9º BPM, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), **a contar de 29 de janeiro de 2018**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo da PMRN, PODENDO prover meios para sua subsistência, NÃO PREENCHENDO critérios para Isenção de Imposto de Renda/IPERN, HAVENDO relação de causa-efeito com o serviço Policial Militar, inapto definitivamente para o porte de arma, conforme Parecer da JPMS na Sessão Nº 010/2018, de 29 de janeiro de 2018, publicada no BG Nº 055, de 22 de março de 2018.
  - 2. Determinar a Instrução Processual para fins de reforma ex-officio.
- 3. Informar ao Comandante imediato do militar em epígrafe que apresente-o na Diretoria de Pessoal DP/2, através de parte, até 10 (dez) dias úteis, após a data da publicação desta Portaria, portando cópia, autêntica ou autenticada, da seguinte

documentação: certidão de casamento/nascimento, RG, CPF, comprovante de residência atual, último contracheque, ata de conclusão do último curso de formação ou aperfeiçoamento realizado, Portaria da última promoção. Informar que o militar em epígrafe, deverá se apresentar na Diretoria de Pessoal — DP/Identificação, até 10 (dez) dias úteis, após a publicação da Resolução de Transferência para a Reforma "EX-OFFÍCIO" no Diário Oficial do Estado, portando sua carteira de identidade militar original e duas fotos 3x4 atualizadas, de frente, descoberto e sem óculos, em fundo branco, fardado com túnica cinza, se for subtenente ou sargento, e com canícula, se for cabo ou soldado, para que seja confeccionada a carteira de identidade militar atualizada.

- 4. Informar que o não comparecimento do militar até a data aprazada, poderá implicar na suspensão temporária dos seus vencimentos.
- 5. À Ajudância Geral para publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal DP/2 para arquivar.

#### PORTARIA Nº 0200/2018-DP/2, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

- O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; combinado com a alínea "b", do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; com os artigos 78, inciso V, artigo 96 e artigo 97, inciso II, da Lei Nº 4.630 de 16 de dezembro de 1976; com o inciso I, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 008/2017-GCG, de 31 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 02 de agosto de 2017 Edição 13.980, transcrita no BG Nº 143, de 02 de agosto de 2017, tendo em vista o parecer emitido da JPMS na Sessão Nº 010/2018, de 29 de janeiro de 2018, publicada no BG Nº 055, de 22 de março de 2018, RESOLVE:
- 1. Agregar ao respectivo quadro para fins de reforma o CABO PM Nº 2000.1183 **DAMIÃO ALVES DA CUNHA**, matrícula Nº 165.624-4, do 9º BPM, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), **a contar de 29 de janeiro de 2018**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo da PMRN, NÃO PODENDO prover meios para sua subsistência, PREENCHENDO critérios para Isenção de Imposto de Renda/IPERN e limite dobrado de Isenção de Contribuição Previdenciária, HAVENDO relação de causa-efeito com o serviço Policial Militar, inapto definitivamente para o porte de arma, necessita de Interdição Judicial, conforme Parecer da JPMS na Sessão Nº 010/2018, de 29 de janeiro de 2018, publicada no BG Nº 055, de 22 de março de 2018.
  - 2. Determinar a Instrução Processual para fins de reforma ex-officio.
- 3. Informar ao Comandante imediato do militar em epígrafe que apresente-o na Diretoria de Pessoal DP/2, através de parte, até 10 (dez) dias úteis, após a data da publicação desta Portaria, portando cópia, autêntica ou autenticada, da seguinte documentação: certidão de casamento/nascimento, RG, CPF, comprovante de residência atual, último contracheque, ata de conclusão do último curso de formação ou aperfeiçoamento realizado, Portaria da última promoção. Informar que o militar em epígrafe, deverá se apresentar na Diretoria de Pessoal DP/Identificação, até 10 (dez) dias úteis, após a publicação da Resolução de Transferência para a Reforma "EX-OFFÍCIO" no Diário Oficial do Estado, portando sua carteira de identidade militar original e duas fotos 3x4 atualizadas, de frente, descoberto e sem óculos, em fundo branco, fardado com túnica cinza, se for subtenente ou sargento, e com canícula, se for cabo ou soldado, para que seja confeccionada a carteira de identidade militar atualizada.

- 4. Informar que o não comparecimento do militar até a data aprazada, poderá implicar na suspensão temporária dos seus vencimentos.
- 5. À Ajudância Geral para publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal DP/2 para arquivar.

## PORTARIA Nº 0201/2018-DP/2, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

- O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; combinado com a alínea "b", do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; com os artigos 78, inciso V, artigo 96 e artigo 97, inciso II, da Lei Nº 4.630 de 16 de dezembro de 1976; com o inciso I, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 008/2017-GCG, de 31 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 02 de agosto de 2017 Edição 13.980, transcrita no BG Nº 143, de 02 de agosto de 2017, tendo em vista o parecer emitido da JPMS na Sessão Nº 145/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no BG Nº 052, de 19 de março de 2018, RESOLVE:
- 1. Agregar ao respectivo quadro para fins de reforma o CABO PM Nº 2006.0645 **CEPHAS ALVES DA SILVEIRA BARRETO**, matrícula Nº 195.352-4, da Diretoria de Ensino DE, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), **a contar de 28 de dezembro de 2017**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo da PMRN, PODENDO prover meios para sua subsistência, NÃO PREENCHENDO critérios para Isenção de Imposto de Renda/IPERN, HAVENDO relação de causa-efeito com o serviço Policial Militar, inapto definitivamente para o porte de arma, conforme Parecer da JPMS na Sessão Nº 145/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no BG Nº 052, de 19 de março de 2018.
  - 2. Determinar a Instrução Processual para fins de reforma ex-officio.
- 3. Informar ao Comandante imediato do militar em epígrafe que apresente-o na Diretoria de Pessoal DP/2, através de parte, até 10 (dez) dias úteis, após a data da publicação desta Portaria, portando cópia, autêntica ou autenticada, da seguinte documentação: certidão de casamento/nascimento, RG, CPF, comprovante de residência atual, último contracheque, ata de conclusão do último curso de formação ou aperfeiçoamento realizado, Portaria da última promoção. Informar que o militar em epígrafe, deverá se apresentar na Diretoria de Pessoal DP/Identificação, até 10 (dez) dias úteis, após a publicação da Resolução de Transferência para a Reforma "EX-OFFÍCIO" no Diário Oficial do Estado, portando sua carteira de identidade militar original e duas fotos 3x4 atualizadas, de frente, descoberto e sem óculos, em fundo branco, fardado com túnica cinza, se for subtenente ou sargento, e com canícula, se for cabo ou soldado, para que seja confeccionada a carteira de identidade militar atualizada.
- 4. Informar que o não comparecimento do militar até a data aprazada, poderá implicar na suspensão temporária dos seus vencimentos.
- 5. À Ajudância Geral para publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal DP/2 para arquivar.

## XIV - QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS PARA AS PROMOÇÕES DE OFICIAIS PREVISTAS PARA 21 DE ABRIL DE 2018

QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES (QOPM)

POSTO	PREVISTO	EXISTENTE	CLAROS	AGREGADO	DECORRENTE	VAGAS
CEL PM	12	24	-	11	-	-

TC PM	32	47	-	13	-	-
MAJ PM	44	85	-	43	-	2*
CAP PM	86	117	-	35	2	06**
1° TEN PM	110	89	21	11	06	38***
2° TEN PM	132	1	131	-	-	131

<sup>\*</sup> Vagas decorrentes da agregação do Major QOPM Carlos Alberto Gomes, Protocolo nº 52474/2018-3, e da agregação do Major QOPM Marconde Fernandes Nascimento, Protocolo de nº 54015/2018-9;

QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE (QOSPM) – MÉDICO

	QUADRO DE OFICIAIS DE STODE (QOSI M) MEDICO								
POSTO	PREVISTO	EXISTENTE	CLAROS	AGREGADO	DECORRENTE	VAGAS			
CEL PM	2	3	-	1	-	-			
TC PM	5	5	-	-	-	-			
MAJ PM	6	9	-	2	-	-			
CAP PM	12	11	1	-	-	1			
1° TEN PM	17	04	13	-	-	13			
2° TEN PM	43	-	43	-	-	43			

QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE (QOSPM) – DENTISTA

POSTO	PREVISTO	EXISTENTE	CLAROS	AGREGADO	DECORRENTE	VAGAS
CEL PM	1	3	-	-	-	-
TC PM	3	3	-	-	-	-
MAJ PM	5	5	-	-	-	-
CAP PM	6	1	5	1	-	6*
1° TEN PM	6	2	4	-	2	6**
2° TEN PM	10	-	10	-	-	10

<sup>\* 06</sup> Vagas provenientes de 05 claros e uma agregação ao respectivo posto.

QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE (QOSPM) – FARMACÊUTICO

POSTO	PREVISTO	EXISTENTE	CLAROS	AGREGADO	DECORRENTE	VAGAS
TC PM	1	2	-	1	-	-
MAJ PM	2	2	-	-	-	-
CAP PM	4	4	-	-	-	-
1° TEN PM	4	2	2	-	-	2
2° TEN PM	4	-	4	-	-	4

## QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE (QOSPM) – ENFERMEIRO

POSTO	PREVISTO	EXISTENTE	CLAROS	AGREGADO	DECORRENTE	VAGAS
TC PM	1	3	-	-	-	-

<sup>\*\* 04</sup> Vagas provenientes das agregações dos seguintes Oficiais: Cap Dayvd Allisson da Silva Menezes e Cap Gustavo Bruno da Silva, Protocolo nº 44280/2018-9; Cap Wagner Soares da Silva, protocolo de nº 51348/2018-6; Cap Geórgia Cristina Souza Câmara, Protocolo de nº 53462/2018-2; mais duas vagas decorrentes das promoções ao posto de Major.

<sup>\*\*\* 38</sup> Vagas provenientes de 32 previstas no posto mais seis decorrentes das promoções ao posto de Capitão.

<sup>\*\* 04</sup> Vagas provenientes de 04 claros mais 02 vagas decorrentes das promoções ao posto de Capitão.

## BG N° 065, de 09 de abril de 2018

013

MAJ PM	2	2	-	-	-	-
CAP PM	3	-	3	-	-	3
1° TEN PM	4	-	4	-	-	4
2° TEN PM	8	-	8	-	-	8

QUADRO DE OFICIAIS DE APOIO À SAÚDE (QOASPM)

POSTO	PREVISTO	EXISTENTE	CLAROS	AGREGADO	DECORRENTE	VAGAS
TC PM	1	2	-	1	-	-
MAJ PM	2	1	1	-	-	1
CAP PM	6	-	6	-	-	6
1° TEN PM	8	-	8	-	-	8
2° TEN PM	14	-	14	-	-	14

QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO (QOAPM)

POSTO	PREVISTO	EXISTENTE	CLAROS	AGREGADO	DECORRENTE	VAGAS
MAJ PM	3	5	-	2	-	-
CAP PM	9	20	-	11	-	-
1° TEN PM	18	4	14	2	-	16
2° TEN PM	37	-	37	1	-	37

QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS (QOEPM)

POSTO	PREVISTO	EXISTENTE	CLAROS	AGREGADO	DECORRENTE	VAGAS
CAP PM	1	1	-	-	-	-
1° TEN PM	3	-	3	-	-	3
2° TEN PM	3	1	2	-	-	2 *

<sup>\*</sup> As 02 (duas) vagas de 2º Tenente QOEPM são: 01 (uma) de Motomecanização e 01 (uma) de Comunicação.

QUADRO DE OFICIAIS CAPELÃES (QOCPM)

POSTO	PREVISTO	EXISTENTE	CLAROS	AGREGADO	DECORRENTE	VAGAS
MAJ PM	1	2	-	1	-	-
CAP PM	2	1	-	-	-	1
1° TEN PM	2	-	2	-	-	2

<sup>\*</sup> As 02 (duas) vagas de 1º Tenente QOCPM são: 01 (uma) de Capelão Evangélico e 01 (uma) de Capelão Católico.

Natal/RN, 09 de abril de 2018.

Osmar José Maciel de Oliveira - Cel QOPM

Comandante Geral e Presidente da Comissão

Publique-se em BG.

4<sup>a</sup> P A R T E (Justiça e Disciplina)

## XV - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR

PARECER Nº 013/2018-DP/3, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Protocolo: 52899/2018-4

Assunto: CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR Interessado: 2º SARGENTO PM Nº 89.337 IRABOÃ FERREIRA DE SOUZA, MAT. Nº 111.054-3.

#### 1 – Das Razões Fáticas:

O presente petitório do requerente tem por escopo o cancelamento das seguintes punições disciplinares:

- I) 08 (oito) dias de DETENÇÃO, publicada no BG Nº 206, datado de 15/10/1994. Transgressão MÉDIA;
- II) 30 (trinta) dias de PRISÃO, publicada no BG Nº 048, datado de 14/03/1990 (Nºs 07, 42, 43, 99 e 111 da RT). Transgressão GRAVE,

Constatou-se ao analisar a documentação acostada ao presente requerimento que: O mesmo tem parecer favorável de seu comandante; está atualmente no "EXCEPCIONAL" comportamento; Possui bons serviços prestados e mais de 09 (nove) anos sem nenhuma punição até a presente data.

#### 2 – Do Direito:

O cancelamento de punição disciplinar é um direito do policial militar Potiguar que requerer e atender as exigências previstas no artigo 61 caput e 62 caput e seus incisos e alíneas, do Decreto nº 8.336, de 12 de fevereiro de 1982 (RDPMRN).

De outra face, a punição de natureza Grave como é a elencada no item "II" do presente parecer, é plausível do não cancelamento, tendo em vista que a transgressão grave, por si só, já traduz o que reza o artigo 62 "caput", inciso I c/c o artigo 21, ambos do RDPM/RN.

Ressalta-se que conforme o artigo 12 da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 001/2017 – GCG, datada de 07 de fevereiro de 2017, transcrita do DOE, Edição N° 13.865 para o BG N° 029, datado de 10 de fevereiro de 2017, o Comandante Geral da PMRN, que originalmente detém a competência para realizar o cancelamento das punições disciplinares dos policiais militares do Estado, DELEGOU tal faculdade para o Diretor de Pessoal da PMRN, podendo este cancelar uma ou todas as punições disciplinares dos policiais militares, em face de seu poder discricionário conforme artigo 64, *caput* do Decreto 8.336, de 12/02/1982 (RDPM-RN).

Por fim, vale frisar que caso seja acatado o referido pleito de cancelamento da punição do requerente, os efeitos jurídicos em beneplácito deste, serão de caráter *ex nunc*, ou seja, fluirão a partir da data da publicação em BG.

#### 3 – Parecer Conclusivo:

Diante do exposto, concluo pelo DEFERIMENTO PARCIAL do supracitado pleito do requerente, a saber: DEFERINDO a punição elencada no item "I", tendo em vista o que preceitua o Artigo 62, inciso IV, letra "b", do Decreto Estadual nº 8.336, datado de 12 de fevereiro de 1982 (RDPM/RN), INDEFERINDO a punição elencada no iten "II", tendo em vista o que preceitua artigo 62 "caput", inciso I c/c o artigo 21, C/C o Artigo 62, inciso IV, letra "a", ambos do RDPM/RN.

Encaminhe-se a Ajudância Geral para Publicação em BG.

Osmar José Maciel de Oliveira, Cel PM Comandante Geral

POR DELEGAÇÃO

Lenildo Melo de Sena, Cel PM Subcomandante e Chefe do EMG